

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ**, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

|                                             |                                                                 |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO:</b>                                | <b>Menor Preço</b>                                              |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                     | <b>Aberto</b>                                                   |
| <b>TIPO DE DISPENSA:</b>                    | <b>Com Disputa</b>                                              |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>           | <b>Das 08h do dia 02/07/2025 às 23h59min do dia 04/07/2025.</b> |
| <b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>Das 08h do dia 07/07/2025.</b>                               |
| <b>INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO:</b>          | <b>Das 08h30min até às 14h30min. do dia 07/07/2025.</b>         |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                 | <b>Horário de Brasília/ DF</b>                                  |

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

**DO OBJETO:** Dispensa de Licitação para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA ATUAR COMO PERITO AUXILIAR NO PROCESSO Nº 5002126-53.2022.8.24.0282, BEM COMO EVENTUAIS DEMANDAS DE NATUREZA SEMELHANTE QUE EXIJAM A PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA ESPECIALIZADA**”.

**1. DA PLATAFORMA A SER UTILIZADA:** esta Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, Sr. Fabiano Vítório Cruz, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2. DA PROPOSTA:** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

**2.1.** O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**2.2.1.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital.

**2.2.2.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Condutor para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**2.2.3.** Cada interessado poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

**2.2.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.2.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.2.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

2.2.8. A sessão poderá ser suspensa pelo condutor a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

2.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat mensagem, aos interessados, informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

2.3. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.3.1. Valor unitário e total do item;

2.3.2. Marca/modelo (caso houver);

2.3.3. Fabricante (caso houver);

2.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

2.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.7. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES FORNECEDORES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DESTA DISPENSA, INCLUSIVE NA INDICAÇÃO DAS MARCAS.**

2.7.1. Nos casos onde a marca identificar o fornecedor, deverá ser usado o termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta contratação.

**3.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta Dispensa, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:** a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais). b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.1.1.** - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**3.2. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:**

I – no caso de Dispensa para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4.** - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

**3.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.5.** Os fornecedores deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de JAGUARUNA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.6.** – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do fornecedor, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.6.1.** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**3.6.2.** O fornecedor deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de JAGUARUNA, promotor da Dispensa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7. Pessoa jurídica poderá participar em consórcio, observadas as seguintes normas:**

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma Dispensa, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Dispensa quanto na de execução do contrato.

**3.7.1.** O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7, inciso I.

**3.7.2.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**3.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar quando:**

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto a ser contratado referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.9. Não poderão participar desta Dispensa:**

**3.9.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.1.2.** O disposto no item 4.9.1 não impede a Dispensa ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.2.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.1 e 4.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta dispensa, impossibilitada de participar da Dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.3.1.** O impedimento de que trata o item 4.9.3 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.9.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital.

**3.9.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.9.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O Condutor deste certame terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos de Contratação;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 5.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer fase da Dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 5.7. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional BNC, poderá ser esclarecida através do telefone (42) 3026-4550.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

- 5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o condutor a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16. No caso de desconexão com o Condutor, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



**5.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.18.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 6 horas.

**5.18.1.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Condutor acerca da aceitação do lance de menor valor

**5.19.** Durante a fase de habilitação, o Condutor irá conferir a documentação do fornecedor vencedor, encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com a documentação do vencedor, o processo seguirá para as outras fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

**5.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Condutor poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.23.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Condutor aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Condutor ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Conforme anexo II e III.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Fica definido como Gestor do Contrato o Sr.(a) Valdenir Silveira Teixeira, Secretário de Administração e Finanças - Portaria n. 1084/2024 Fica designado para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios o servidor público **Gabriela Albino Ugioni - Portaria n.º 359/2025**, para garantir que os serviços contratados sejam realizados de acordo com o estabelecido no contrato e atendam aos padrões de qualidade, prazos e condições previamente acordados.

**7.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração

**7.5.** ou do servidor designado para a fiscalização.

## **8. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**8.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

**8.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

**8.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**8.3.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

**8.3.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

### **9.1. DA CONTRATADA**

**9.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

g) Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

h) Manter conforme orientação da Fornecedora, os controles de entrega;

i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**9.2.1.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ofornecedor/adjudicatário que:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.6.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

**10.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

**10.1.8.** Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

**10.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 as seguintes sanções:

**10.1.13.1.** Advertência;

**10.1.13.2.** Multa;

**10.1.13.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**10.1.13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** A sanção prevista no item 10.1.13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.4.** A sanção prevista no item 10.1.13.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**10.5.** A sanção prevista no item 10.1.13.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6.** A sanção prevista no item 10.1.13.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo,



e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.** As sanções previstas nos itens 10.1.13.1, 10.1.13.3 e 10.1.13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.1.13.2.

**10.7.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.8.** A aplicação das sanções previstas no item 10.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**11.1.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Condutor e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos os pedidos de esclarecimento/ impugnações enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

**11.1.2.** Os recursos ao Edital deverão ser dirigidas ao Condutor e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não seja através da plataforma.

**11.1.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.1.4.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**11.1.5.** Caberá ao Condutor, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**11.1.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.1.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.1.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Condutor, nos autos do processo de Dispensa.

**11.1.9.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**11.1.10.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.1.11.** Qualquer fornecedor poderá recorrer dos atos praticado pelo Condutor, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**11.1.12.** A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Condutor conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.13.** O recurso contra decisão do Condutor terá efeito suspensivo.

**11.1.14.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.15.** Se não reconsiderar a sua decisão, o Condutor submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

**11.1.16.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Condutor e protocolados na plataforma BNC.

**11.1.17.** Caso a fornecedor estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta da dotação vigente do exercício de 2025.

**Órgão: 03- SECRETARIA MUN DA ADMINISTRACAO E FINANCAS**  
**Unidade: 01- DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS**  
**Projeto Atividade: 2006 – Manter o Departamento de Administração**  
**Dotação: 103 –150070000080 (Recursos Ordinários)**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (48) 3624-8400, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação”.

13.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos fornecedores direito a qualquer reclamação posterior.

13.3. O Condutor poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

13.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Condutor porventura julgar necessário.

13.6. A participação nesta Dispensa implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.7. É facultado ao Condutor, em qualquer fase da Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

13.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

13.9. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente Dispensa, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à fornecedor, direito a indenização, seja a que título for.

13.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da Dispensa, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Condutor, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

13.13. Os atos relativos à Dispensa serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruna- SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa.

Jaguaruna/SC, 01 de julho de 2025.

---

**Laerte Silva dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ**

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABIITAÇÃO**

**1.1.** Para se habilitarem nesta Dispensa, os interessados deverão anexar junto a Plataforma BNC a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

**1.1.1.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**1.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes edesde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora daproposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**1.2.2.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**1.2.2.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**1.3.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação enão cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19.1.7 do Edital vinculado a este anexo.

**1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a. apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

b. substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

d. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvoaqueles legalmente permitidos.

**d1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**d2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nositens a seguir, para fins de habilitação:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílioou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede dolicitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c1.** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2.** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3.** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

**d.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

**e.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

**f.** Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

**g.** Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

**h.** Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu, de forma satisfatória, produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**i.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**i.1.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**i.2.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**i.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**i.4.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**i.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**i.6.** Os documentos referidos item **j** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**i.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d.** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

**2.1.** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**2.2.** Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento Assinado débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

**2.2.1.** - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**2.3.** Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

**2.3.1.** Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

**2.3.2.** Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.

**2.3.3.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.** Documento com foto do representante legal da empresa.

**4.** Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), prevalecerá o primeiro.

XXXXXX/SC, de

de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA**

Ao Condutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....  
e CPF nº ..... cuja função/cargo é .....  
.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
10. Declaração do fornecedor devidamente assinada pelo representante legal da empresa que não sofreu sanção que implica na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: xx Telefone: (xx)

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., .....2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 1 23/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da Dispensa, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida Dispensa com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXX/SC, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social

CNPJ:

I.E.

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone: ( )

e-Mail:

Conta Bancária: Banco

Ag.:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa:

CPF:

Cargo do responsável:

À Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, apresentamos nossa proposta comercial referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-----------|-------------|
|      |           |       |        |           |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

**NOTA:** Quando a marca do produto identificar o Fornecedor, deverá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente **proposta possui validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data da Sessão Pública da Dispensa.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Cidade, dia do mês do ano de 2025.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025/PMJ**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMJ**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxx, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**PREÂMBULO**

**1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, 88715000, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.928.698/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Laerte Silva Dos Santos, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante.

**2. CONTRATADA: xxxxxxxxxx**, com sede na Rod. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx, xxxxxxxxxx/SC, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 67/2025, modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025, homologado em **xx/xx/2025**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA ATUAR COMO PERITO AUXILIAR NO PROCESSO Nº 5002126-53.2022.8.24.0282, BEM COMO EVENTUAIS DEMANDAS DE NATUREZA SEMELHANTE QUE EXIJAM A PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA ESPECIALIZADA”.**

**1.2.** Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Nº 191/2023, de 28 de março de 2023 Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** O Contratante obriga-se a:

- a)** Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

**3.2.** A Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como



- emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
  - d) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos;
  - e) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
  - f) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
  - g) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
  - h) Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
  - i) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
  - j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
  - k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
  - m) Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ xx.x00,00 (xxxxxxxxxxxxxx)** anual, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

##### **Planilha**

**4.2.** É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos do modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

**5.2.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme parágrafo 1º, artigo 8º do Decreto Municipal nº. 183/2023.

**5.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

**5.3.1.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;
- d) Constar a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

**5.4.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

**5.5.** O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Jaguaruna/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**5.6.** A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o Decreto Municipal nº. 183/2023.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: 2025.

**Órgão: 03- SECRETARIA MUN DA ADMINISTRACAO E FINANCAS**  
**Unidade: 01- DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS**  
**Projeto Atividade: 2006 – Manter o Departamento de Administração**  
**Dotação: 103 –150070000080 (Recursos Ordinários)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em **xx/09/2025** após o recebimento da ordem de compra, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **xx/xx/2025 até xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Os valores pactuados poderão ser reajustados, conforme previsão do Termo de Referência.

9.3. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.1. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**10.2.** A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**10.2.1.** Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**10.2.2.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no **Edital nº. 05/2025/PMJ**, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

**11.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**11.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 184/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**11.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

**11.3.2.** À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

**11.3.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 184/2023, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

**11.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.2.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução de garantir, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

**12.2.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Fica definido como Gestor do Contrato o Sr.(a) Valdenir Silveira Teixeira - Portaria nº 1084/2024 Fica designado para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios o servidor público a Assessoria Jurídica – Gabriela Albino Ugioni – Portaria Nº 359/2025 , para garantir que os serviços contratados sejam realizados de acordo com o estabelecido no contrato e atendam aos padrões de qualidade, prazos e condições previamente acordados.

**14.2.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 131/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Jaguaruna/SC, xx de xxxxxxxx de 2025.

---

Laerte Silva dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratado